



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 019 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS
PÚBLICAS NA CIDADE DE RIO
PARANAÍBA-MG”.*

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores Brenno William Gomes Resende e Afonso Vieira da Silva, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes praças públicas do Município de Rio Paranaíba:

I – PRAÇA HERMENEGILDO CASSIANO DA SILVA, localizada no Bairro Olhos D’água entre a Rua Irradiante e a Rua Francisco Pereira do Nascimento;

II – PRAÇA ELAINE MARQUES BORGES, localizada no Bairro Universitário entre a Rua das Camélias e a Rua Girassol;

III – PRAÇA JOSE VIEIRA DAS GRAÇAS, localizada no Bairro Progresso entre a Rua Matutina e a Avenida Paranaíba;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das referidas praças públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 17 de março de 2026.

Brenno

BRENNO WILLIAN GOMES RENDE
VEREADOR – MDB

Afonso Vieira da Silva
AFONSO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR – PT



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar praças públicas do Município de Rio Paranaíba-MG, atribuindo-lhes os nomes de Hermenegildo Cassiano da Silva, Elaine Marques Borges e José Vieira das Graças, como forma de reconhecimento à memória, à trajetória e à contribuição dessas personalidades para a história social e comunitária do Município.

A denominação de logradouros públicos, especialmente de praças, possui relevante valor simbólico, cultural e administrativo, na medida em que preserva a identidade local, fortalece a memória coletiva e presta justa homenagem a cidadãos que, por meio de seu trabalho, exemplo de vida ou participação comunitária, deixaram marcas positivas na construção da cidade.

Além do aspecto simbólico, a presente proposição atende também a uma necessidade prática e organizacional. A identificação oficial das praças públicas contribui para a ordenação urbana, facilita a localização por parte da população, visitantes e prestadores de serviços, e auxilia a atuação de órgãos públicos nas áreas de segurança, saúde, transporte, correios e demais serviços essenciais.

Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, não implicando em criação ou aumento significativo de despesas, uma vez que os custos decorrentes do emplacamento poderão ser suportados por dotações orçamentárias próprias já previstas no orçamento vigente.

Diante do exposto, considerando o valor histórico, social e administrativo da matéria, bem como a importância de se valorizar a memória e a identidade urbana do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 17 de março de 2026.

BRENNO WILLIAN GOMES RENDE
VEREADOR – MDB

AFONSO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR – PT